



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIA

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fornecimento de Energia Elétrica

CONTRATO Nº 01/2022

Instrumento particular de Contrato que, entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIA, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Adolfo Ramos da Silva, n 51, nesta cidade de Sarutaiá (SP), inscrita no CNPJ sob o n 49.886.195/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Presidente, vereador Sr. **JESSÉ APARECIDO LISBOA**, brasileiro, casado morador na Rua Tomaz Lucente nº181 Centro Sarutaiá,, portador do CPF:335.902.568-77, e RG nº33.037.420-5, E a Contratada EMPRESA **CIA.LUZ E FORÇA SANTA CRUZ-CPFL ENERGIA**, CNPJ:53.859.112/0001-69, estabelecido na Praça Joaquim Antônio De Arruda, nº 155 Piraju, representado pelo consultor de Negócios Sr. **Luiz Henrique Cocchi**, CPF: 271.907.648-10, RG: 27.660.632-2 adiante designada "CONTRATADA", têm entre si justo e contratado o presente Termo de Contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

Fornecimento de energia elétrica destinado ao atendimento das necessidades de funcionamento da Administração do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2022, nos termos da Dispensa de Licitação nº 01/2022, homologada e adjudicada em 11/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA VIGÊNCIA

A vigência do presente ajuste tem sua vigência no decorrer do exercício de 2022, com início em janeiro 2022 e término previsto para 31 de dezembro 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço do fornecimento mensal de Energia Elétrica são flexíveis, variando conforme o consumo da CONTRATANTE no período da vigência deste ajuste.

II - Pelo fornecimento dos serviços de que trata a cláusula primeira supra, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância estimada de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), podendo haver variação para mais e para menos.

III - A liquidação para pagamento será mediante apresentação da fatura mensal e o pagamento será até o dia 15 (quinze) de cada mês vencido.

CLÁUSULA QUARTA:



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

DO RECEBIMENTO DA FATURA DOS SERVIÇOS

As faturas dos serviços serão recebidas e conferidas por servidor responsável pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, que poderá apresentar reclamações junto a CONTRATADA na eventualidade da má qualidade no fornecimento dos serviços para satisfatória realização do objeto deste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA:

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

01 - PODER LEGISLATIVO

0101 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 - Ficha 007 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Verba Disponível - R\$79.000,00

CLÁUSULA SEXTA:

DAS GARANTIAS

Nos termos do artigo 56 "caput" da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com atualizações posteriores, não foi exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES.

I - Caberá a "CONTRATANTE" efetuar o pagamento pelos serviços contratados, objeto deste instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de preços e qualificação exigidas para o cumprimento fiel do objeto deste ajuste.

III - À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente de sua obrigação de entregar os objetos e serviços aqui pactuados, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por um período de 01 (um) ano (s);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja resolvida a pendência, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV - Na hipótese de aplicação de multa esta será de 2% (dois por cento) do valor total do contrato e, será cobrada por cada infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento), cujo valor será descontado do valor dos créditos pela entrega de materiais já realizados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA:

DA VINCULAÇÃO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se aos termos da Dispensa de licitação nº 01/2021 e aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, e, pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a CONTRATADA a fornecer energia elétrica e serviços correlatos com qualidade satisfatória, observados os termos do Processo nº 01/2022, que é parte integrante deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução deste ajuste e fiscalização pela entrega e conferência dos serviços contratados, fica a cargo da CONTRATANTE, que designará o Responsável pelo Controle Interno para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º8.666/93 com alterações dadas pela Lei n.º 8.883/94, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DO REGIME JURIDICO

O Presente instrumento de contrato será regido pelas disposições do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, podendo ainda de forma superveniente e residual, obedecer ao disposto no artigo 421 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO FORO Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato as partes desde já elegem o foro da Comarca de Piraju- Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, é o presente assinado pelas partes com duas testemunhas.

Câmara Municipal de Sarutaiá, em 11 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

JESSÉ APARECIDO LISBOA

Presidente da Câmara

CONTRATADA – CIA. LUZ E FORA SANTA CRUZ-CPFL ENERGIA

Consultor de Negócios- Luiz Henrique Cocchi

Praça Joaquim Antônio De Arruda nº 155 CNPJ: 53.859.112/0001-69.

Testemunhas:

1º-----RG:

2º-----RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sarutaiá.

CONTRATADA – CIA. LUZ E FORA SANTA CRUZ-CPFL ENERGIA

CONTRATO Nº 0001/2022

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica destinado ao atendimento das necessidades de funcionamento da Administração do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2022.

Advogado (s): Fabiano Laino Alvares

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e

Julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular

Cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP –CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e Consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

Sarutaiá em, 11 de janeiro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Luiz Henrique Cocchi

Cargo: Consultor de Negócios

CPF: 271.907.648-10

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

CNPJ:49.886.195/0001-08

CONTRATADA: CIA.LUZ E FORÇA SANTA CRUZ-CPFL ENERGIA

CNPJ: 53.859.112/0001-69

CONTRATO: Nº 01/2022

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica destinado ao atendimento das necessidades de funcionamento da Administração do Poder Legislativo do Município de Sarutaiá para o exercício de 2022, nos termos da Dispensa de Licitação nº 01/2022, homologada e adjudicada em 11/01/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

Declara, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa de licitação, encontra-se no receptivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sarutaia, 11 de janeiro de 2022

Câmara Municipal de Sarutaiá

Jessé Aparecido Lisboa

Presidente

CPF: 335.902.568-77



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fornecimento de Água e Serviços de Saneamento Básico e Rede de Esgoto

CONTRATO Nº02/2022

Instrumento particular de Contrato que, entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIA, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Adolfo Ramos da Silva, n 51, nesta cidade de Sarutaia (SP), inscrita no CNPJ sob o n 49.886.195/0001-08, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo Presidente, vereador Sr. **Jessé Aparecido Lisboa**, brasileiro, casado residente na Rua Tomaz Lucente nº181 Centro de Sarutaia, portador do CPF: 335.902.568-77 e RG nº33.037.420-5: – SSPSP, e de outro lado a empresa doravante designada simplesmente "CONTRATANTE", a Companhia de Saneamento Básico do Estado de S. Paulo -(Sabesp), CNPJ 43.776.517/0526-51, estabelecido na Rua Amélia De Castro, nº 224 Chácara Municipal Sarutaiá S.P, tendo como representante Sr. Salvador Humberto Rinaldi RG: 10.195.056-1, CPF:013.053.838-85, adiante designada "CONTRATADA", têm entre si justo e contratado o presente Termo de Contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fornecimento de água e serviços de saneamento básico e rede de esgoto para atendimento das necessidades funcionais da administração da Câmara Municipal de Sarutaiá/SP, no decorrer do exercício de 2022, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, homologada e adjudicada em 11/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente ajuste tem sua vigência no decorrer do exercício de 2022, com início a partir de 11 de janeiro de 2022 e termino previsto para 31 de dezembro 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Os preços mensais pelo fornecimento mensal da água e serviços de saneamento básico e rede de esgoto serão flexíveis, variando conforme o consumo da CONTRATANTE no período da vigência deste ajuste.

II - Pelo fornecimento dos serviços de que trata a cláusula primeira supra, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância estimada de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), podendo haver variação para mais e para menos.

III - A liquidação para pagamento será mediante apresentação da fatura mensal e o pagamento será até o dia 20 (vinte) de cada mês vencido.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DA FATURA DOS SERVIÇO

As faturas dos serviços serão recebidas e conferidas por servidor responsável pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, que poderá apresentar reclamações junto a CONTRATADA na eventualidade da má qualidade no fornecimento da água e dos serviços para satisfatória realização do objeto deste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

01 - PODER LEGISLATIVO

0101 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 - Ficha 007 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Verba Disponível – R\$ 79.000,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS GARANTIAS

Nos termos do artigo 56 " caput" da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com atualizações posteriores, não foi exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

I - Caberá a “CONTRATANTE” efetuar o pagamento pelos serviços contratados, objeto deste instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de preços e qualificação exigidas para o cumprimento fiel do objeto deste ajuste.

III - À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente de sua obrigação de entregar os objetos e serviços aqui pactuados, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por um período de 01 (um) ano (s);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja resolvida a pendência, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV - Na hipótese de aplicação de multa esta será de 2% (dois por cento) do valor total do contrato e, será cobrada por cada infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento), cujo valor será descontado do valor dos créditos pela entrega de materiais já realizados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se aos termos da inexigibilidade de licitação nº 01/2022 e aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, e, pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a Contratada a realizar os serviços de saneamento básico e o fornecimento de água e, serviços de rede de esgoto com qualidade satisfatória, observado os termos do Processo nº02/2022, que é parte integrante deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução deste ajuste e fiscalização pela prestação dos serviços contratados, fica a cargo da CONTRATANTE, que designará o Responsável pelo Controle Interno para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com alterações dadas pela Lei n.º 8.883/94, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REGIME JURIDICO

O Presente instrumento de contrato será regido pelas disposições do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, podendo



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

ainda de forma superveniente e residual, obedecer ao disposto no artigo 421 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO DO FORO

Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato as partes desde já elegem o foro da Comarca de Piraju - Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, é o presente assinado pelas partes com duas testemunhas.

Câmara Municipal de Sarutaiá,

Em 11 de janeiro de 2022

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Jessé Aparecido Lisboa

Presidente da Câmara

CONTRATADA - Companhia de Saneamento Básico do Estado de S. Paulo - (Sabesp), CNPJ 43.776.517/0526-51, estabelecido na Rua Maria Amélia de Castro, nº 224, SP

Salvador Humberto Rinaldi-----

Gerente

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome

RG:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sarutaiá

CONTRATADA- Companhia de Saneamento Básico do Estado de S. Paulo - (Sabesp)

CONTRATO Nº 0002/2021

OBJETO: Fornecimento de água e serviços de saneamento básico e rede de esgoto para atendimento das necessidades funcionais da administração da Câmara Municipal de Sarutaiá/SP,

Advogado (s): Fabiano Laino Alvares

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e

Julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular

Cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e Consequente publicação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sarutaiá em, 11 de janeiro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Salvador Humberto Rinaldi**

Cargo: Gerente

CPF: 013.053.838-85

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

CNPJ:49.886.195/0001-08

CONTRATADA: Companhia de Saneamento Básico do Estado de S. Paulo - (Sabesp)

CNPJ: 43.776.517/0526-51

CONTRATO: N° 02/2022

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

OBJETO: Fornecimento de água e serviços de saneamento básico e rede de esgoto para atendimento das necessidades funcionais da administração da Câmara Municipal de Sarutaiá/SP, no decorrer do exercício de 2022, nos termos da Inexigibilidade de Licitação n° 01/2022, homologada e adjudicada em 11/01/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Declara, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa de licitação, encontra-se no receptivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sarutaia, 11 de janeiro de 2022

Câmara Municipal de Sarutaiá

Jessé Aparecido Lisboa

Presidente

CPF: 335.902.568-77



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 - Tel-Fax (014) 387-1161-
CEP:18.840-000 CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá - Estado
de São Paulo

CONTRATO N.º 03/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ,

peessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº49.886.195/0001-08, sito à Praça Adolfo Ramos da Silva, n.º 51, centro nesta cidade de Sarutaiá, Estado de São Paulo – CEP: 18.840-00 - Telefone: (14)3387-1161, neste ato representada pelo seu Presidente o Senhor **PAULO HENRIQUE DA SILVA**, portador do RG: 28.401.683-4 SSP/SP e do CPF: 253.258.378-93 residente e domiciliado na Rua José Martins Gomes nº 40 Bairro Mansueto Freschi Sarutaiá - SP.

CONTRATADA:

TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º02.558.157/0001-62, Inscrição Estadual n.º 108.383.949.112, Inscrição Municipal n.º 2.871.449-0 com sede na Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, n.º 1376, Bairro Cidade Monções Município de São Paulo - SP, neste ato representada pelo Sr. Fabio Marques de Souza Levorin, **Gerente de Vendas**, Portador do documento de identidade RG: 27.638.106-3, expedido pelo SSP/SP Inscrito no CPF:267.221.148-56, fabio.levorin@telefonica.com, e Andressa Simone Mertins de Oliveira **Gerente Senior de Vendas**. Portadora dos documentos de identidade RG:30.791.092-64,CPF:822.144.090-68andress.mertins@telefonica.com.

CONSIDERANDO o Artigo 24 e inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; As partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADAS, resolvem e acordam celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 - Tel-Fax (014) 387-1161-
CEP:18.840-000 CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá - Estado
de São Paulo

STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) em conformidade com as especificações e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e;

SCM (Serviço Comunicação Multimídia) de Acesso à internet em banda larga via tecnologia ADSL em conformidade com as especificações e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1. São direitos da Contratante:

2.1.1. receber os serviços objeto do presente Contrato nos termos e condições pactuados.

2.1.2. alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” , da Lei nº 8.666/93, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 79, § 1º, do referido diploma legal.

2.1.3. receber demonstrativo de conta detalhada dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações .

2.1.3.1. havendo contestação da conta de serviços, suspender a cobrança da parcela impugnada e pagar a parte incontroversa.

2.2. São direitos da Contratada:

2.2.1. receber a remuneração dos serviços prestados, pelo preço e condições constantes das Cláusulas Terceira e Quarta;

2.2.2. propor à Contratante a melhor forma de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

2.3. São deveres da Contratante:

2.3.1. cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;

2.3.2. fiscalizar a execução dos serviços prestados pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Sarutaiá, não devem ser interrompidos;

2.3.3. comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

2.3.4. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das contas telefônicas.

2.4. São deveres da Contratada:

Além das responsabilidades resultantes deste Contrato, da Lei nº 9.472/1997, do Contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

2.4.1. disponibilizar os Serviços para uso pela Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma adequada, a supervisão permanente dos mesmos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

2.4.1.1. As habilitações da linha deverão ser executadas em aparelhos da empresa contratante, após a assinatura do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 - Tel-Fax (014) 387-1161-
CEP:18.840-000 CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá - Estado
de São Paulo

2.4.2. prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.

2.4.2.1. prestar os serviços de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

2.4.3. atender em até 48 (quarenta e oito) horas às solicitações da fiscalização do Contratante, quanto a falhas ou interrupções na prestação dos contratados, restabelecendo o serviço no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;

2.4.4. tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas;

2.4.5. utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados;

2.4.6. abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;

2.4.7. sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

2.4.8. colocar à disposição do Contratante, serviço de atendimento a clientes corporativos, indicando consultores e número de telefone diferenciado;

2.4.9. comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.4.10. providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente contrato;

2.4.11. responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

2.4.12. apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança de serviços, contendo o valor total do serviço, a quantidade total do serviço, o tempo total das chamadas, o histórico dos valores totais dos serviços prestados, e o tempo total das chamadas relativas a cada mês ;

2.4.12.1. a referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 5 (cinco) dias antecedentes à data do vencimento;

2.4.12.2. apresentar detalhamento, por acesso, dos serviços mensais prestados em todas as chamadas;

2.4.13. comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Gestor do Contrato.

2.4.14. atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, o que for relacionado ao objeto ora contratado;

2.4.15. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que eventualmente venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

2.4.16. substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;

2.4.17. A empresa Contratada poderá ceder transferir e/ou de qualquer modo negociar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato com sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou quaisquer outras sociedades com que tenha ou venha a ter vínculo societário, inclusive em decorrência de reorganização societária, independentemente de prévia ou posterior autorização, mediante mera comunicação, que não importará em renovação, alteração ou em infração contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIAÍ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 - Tel-Fax (014) 387-1161-
CEP:18.840-000 CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá - Estado
de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de 14 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, limitada a um total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei nº 9.648 de 27/05/1998, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no jornal Local.

CLÁUSULA QUARTA **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

5.1. O preço proposto não será reajustado durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1º do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. Poderá ser alterado após esse período mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em norma específica para o serviço, observada a legislação em vigor.

5.2. O reajuste de que trata o item anterior, poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado de acordo com o § 5º do art. 28 da lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e/ou artigo 19, VII, da Lei nº 9.472, que cuida da competência da ANATEL sobre a revisão de tarifas dos serviços no regime público bem como homologação de reajustes. Na hipótese dos preços ou tarifas virem a ser modificados, a Contratante passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independentemente da assinatura de novo Contrato, instrumento de retificação ou aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA **DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor anual **ESTIMADO** deste Contrato corresponde à R\$ 5.5000,00
(Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Mensalidade dos Serviços

DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor 12 Meses
Linha Analógica	R\$ 267,75	R\$ 3.213,00
Sub Total 1	R\$ 276,75	R\$ 3.213,00

Tráfego Linha Analógica(Local)

DESCRIÇÃO	Operador a	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 meses
Minutos fixo – fixo local		400	R\$0,05	R\$20,00	R\$240,00
Minuto fixo – móvel local (VC1)	Vivo	300	R\$0,20	R\$60,00	R\$720,00
Minuto fixo – móvel local (VC1)	Claro	30	R\$0,20	R\$6,00	R\$72,00
Minuto fixo – móvel local (VC1)	Tim	30	R\$0,20	R\$6,00	R\$72,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIAÍ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 - Tel-Fax (014) 387-1161-
CEP:18.840-000 CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá - Estado
de São Paulo

Minuto fixo – móvel local (VC1)	Oi	20	R\$0,20	R\$4,00	R\$40,00
Minuto fixo – móvel local (VC1)	Nextel	20	R\$0,20	R\$4,00	R\$48,00
Sub Total 2				R\$ 100,00	R\$
1.200,00					

Tráfego Linha Analógica- Longa Distância

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Minuto fixo – fixo intra -regional	50	R\$ 0,20	R\$ 10,00	R\$ 120,00
Minuto fixo - Móvel intra - regional(VC2)	50	R\$ 0,20	R\$ 10,00	R\$ 120,00
Minuto fixo – fixo inter-regional	50	R\$ 0,20	R\$ 10,00	R\$ 120,00
Minuto fixo – móvel inter-regional (VC3)	50	R\$ 0,20	R\$ 10,00	R\$ 120,00
		Sub Total 3	R\$ 40,00	R\$480,00
VALOR GLOBAL (Sub Total 1-2-3)				R\$ 407,75
R\$ 4.893,00				

§1º As quantidades são meramente **estimativas**, não haverá comprometimento de consumo por parte da CONTRATANTE, ou seja,

Só poderá haver cobrança sobre ligações efetivamente realizada. Poderá haver contratação de novas linhas, até limite de valor do contrato ora pactuado.

§2º A CONTRATADA deverá encaminhar Conta Fatura como estabelece normas ANATEL.

§3º O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a realização dos serviços objeto do Contrato.

§4º Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

§5º A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 - Tel-Fax (014) 387-1161-
CEP:18.840-000 CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá - Estado
de São Paulo

- I. Central de Atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
 - II. prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas;
 - III. possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por acesso;
 - VI. a contratação dos provedores de acesso é de responsabilidade do Contratante;
- §7º A CONTRATANTE reconhece e aceita que poderá haver indisponibilidade técnica, o que impedirá a instalação do acesso banda larga ou qualquer outro tipo de serviço, que conseguinte não implica em penalização a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA **A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos disponíveis das seguintes Dotações Orçamentárias:

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros e Encargos - P. Jurídica

Saldo da dotação - R\$ 79.00,00

CLÁUSULA SÉTIMA **DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ-SP**, nas seguintes hipóteses:

- a) Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA;
- b) Se a CONTRATADA transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE;
- c) Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas;
- d) Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLÁUSULA OITAVA **DAS PENALIDADES**

6.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

6.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ-SP**;

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, à:

6.1.2.1. Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 - Tel-Fax (014) 387-1161-
CEP:18.840-000 CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá - Estado
de São Paulo

- 6.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
- 6.1.2.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 6.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:
- 6.1.3.1** Deixar de assinar o Contrato;
- 6.1.3.2** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 6.1.3.3** não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 6.1.3.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.1.3.5** fizer declaração falsa;
- 6.1.3.6** cometer fraude fiscal;
- 6.1.3.7** falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 6.2.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
- 6.3.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 6.4.** O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de Prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 6.5.** O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o signatário deste Contrato:
- 6.5.1.** Descumprir as condições nele constantes;
- 6.5.2.** Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.5.3.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 6.6.** O órgão responsável pelo Contrato também poderá cancelá-lo por razões de interesse públicas, devidamente justificadas.
- 6.7.** A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente ou, então, por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
- 6.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Contratado, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando cancelado o Contrato a contar da última publicação.
- 6.9.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.
- 6.9.1.** Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à **CÂMARA MUNICIPAL SARUTAIÁ-SP** a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA NONA **DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO**



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 - Tel-Fax (014) 387-1161-
CEP:18.840-000 CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá - Estado
de São Paulo

PARÁGRAFO ÚNICO Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CÂMARA MUNICIPAL SARUTAIÁ-SP**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor

CLÁUSULA DÉCIMA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos e dos registros das ocorrências relacionadas à execução dos contratos, nos termos do artigo 67, "caput" e § 1º da lei federal n.º 8.666/93, terá as responsabilidades descritas abaixo.

§1º Compete ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos

Contratos, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo: anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato;

II -Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - Observar os saldos existentes e os prazos fixados no termo contratual.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

O presente instrumento poderá sofrer prorrogação, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme acordo das partes e a conveniência pública, e, a alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento de aditamento, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte, o presente Contrato vincula-se as determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com o Processo n.º 03/2022 – Dispensa n.º 02/2022.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Em caso de manutenção, solução de defeitos e ou reparos, a CONTRATADA deverá atender as solicitações no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a chamada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 - Tel-Fax (014) 387-1161-
CEP:18.840-000 CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá - Estado
de São Paulo

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Piraju - SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sarutaiá - SP, 14 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

CNPJ:49.889.195/0001-08

PAULO HENRIQUE DA SILVA

Presidente em Exercício

CONTRATADA: **TELEFÔNICA BRASIL S/A.**

CNPJ n.º 02.558.157/0001-62

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376,

Bairro: Cidade Monções

Município de São Paulo

Estado de São Paulo

Fabio Marques de Souza Levorin

Gerente de Vendas Governo

CPF: 267.221.148-56

Andressa Simone Mertins de Oliveira

Gerente Senior de Vendas

CPF: 822.144.090-68

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 - Tel-Fax (014) 387-1161-
CEP:18.840-000 CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá - Estado
de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

CONTRATO Nº 03/2022.

OBJETO: prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades:

STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) em conformidade com as especificações e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e;

SCM (Serviço Comunicação Multimídia) de Acesso à internet em banda larga via tecnologia ADSL em conformidade com as especificações e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Advogado (s): Fabiano Laino Alvares

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e

Julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular

Cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP –CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e Consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 - Tel-Fax (014) 387-1161-
CEP:18.840-000 CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá - Estado
de São Paulo

Sarutaiá em, 14 de janeiro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Paulo Henrique Da Silva**

Cargo: Presidente em Exercício

CPF: 253.258.378-93

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Paulo Henrique Da Silva**

Cargo: Presidente em Exercício

CPF: 253.258.378-93

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Paulo Henrique Da Silva

Cargo: Presidente em Exercício

CPF: 253.258.378-93

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Fabio Marques de Souza Levorin

Gerente de Vendas Governo

CPF: 267.221.148-56

Nome: Andressa Simone Mertins de Oliveira

CPF: 822.144.090-68

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Paulo Henrique Da Silva**

Cargo: Presidente em Exercício

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 - Tel-Fax (014) 387-1161-
CEP:18.840-000 CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá - Estado
de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

CNPJ:49.886.195/0001-08

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

CNPJ : 02.558.157/0001-62

CONTRATO: Nº 03/2022

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2022

VIGÊNCIA: 14/01/2023

OBJETO: prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades:

STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) em conformidade com as especificações e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e;

SCM (Serviço Comunicação Multimídia) de Acesso à internet em banda larga via tecnologia ADSL em conformidade com as especificações e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)

Declara, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa de licitação, encontra-se no receptivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sarutaia, 14 de janeiro de 2022

Câmara Municipal de Sarutaiá

Paulo Henrique da Silva

Presidente em Exercício

CPF: 254.258.378-93



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 - Tel-Fax (014) 387-1161-
CEP:18.840-000 CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá - Estado
de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIA

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 - Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000
CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaia - Estado de São Paulo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fornecimento de Combustível

CONTRATO Nº 04/2022

Instrumento particular de Contrato que, entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIA, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Adolfo Ramos da Silva, n 51, nesta cidade de Sarutaia (SP), inscrita no CNPJ sob o n 49.886.195/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Presidente, vereador Sr. **JESSÉ APARECIDO LISBOA**, brasileiro, casado morador na Rua Tomaz Lucente nº181 Centro Sarutaia,, portador do CPF:335.902.568-77, e RG nº33.037.420-5. e, de **outro lado** a Empresa Del Cor Comércio de Combustíveis Ltda., CNPJ 07.054.201/0001-10, IE 302.063.448.113, nome Fantasia Posto Bremen de Fartura, situada na Avenida João Rocha de Andrade, nº 639, Bairro Vila Nossa Senhora de Fátima, Fartura/SP, representada pelo sócio Administrador Sr. Wellington Clecir de Alvarenga Garcia, brasileiro, casado, CPF nº 255.383.198-65, RG, adiante designada "CONTRATADA", têm entre si justo e contratado o presente Termo de Contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Fornecimento de 500 (quinhentos) litros de gasolina para uso consumo da viatura oficial do Poder Legislativo, de acordo com a cotação de preço apresentada, que ora fica fazendo parte deste ajuste, nos termos da Dispensa de Licitação nº 003/2022, homologada e adjudicada em 10/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA E VIGÊNCIA

O Objeto determinado na cláusula primeira supra, será entregue de acordo com a necessidade da administração, tendo sua vigência pelo período de 06 (seis) meses, iniciada na data da assinatura deste ajuste e término previsto para 30/07/2022, com a competente expedição deste instrumento, devidamente assinado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO, REAJUSTE e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço do litro do combustível é de R\$ 6,23, fixo e somente será reajustado caso houver alteração pela empresa concessionária do governo no período da vigência deste ajuste, com a competente apresentação de cópia da nota fiscal da empresa que entregar a combustível á CONTRATADA, que deverá ficar anexada no Processo nº 04/2022 para conferência e amostragem aos controles de execução de contratos e de fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA DO FORNECIMENTO E CONTROLE DO COMBUSTÍVEL

Os combustíveis fornecidos serão conferidos por servidor responsável pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, que fará o controle da quantidade e qualidade do combustível fornecido pela CONTRATADA, sob pena do não pagamento se o combustível não apresentar qualidade satisfatória.

CLÁUSULA QUINTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 - Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000
CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá - Estado de São Paulo

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

01 - PODER LEGISLATIVO

0101 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.30.0 - Material de Consumo - R\$19.000,00

CLÁUSULA SEXTA DAS GARANTIAS

Nos termos do artigo 56 " caput" da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com atualizações posteriores, não foi exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

I - Caberá a "CONTRATANTE" efetuar o pagamento pelos produtos contratados, objeto deste instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de preços e qualificação exigidas para o cumprimento fiel do objeto deste ajuste.

III - À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente de sua obrigação de entregar o material aqui pactuado, serão aplicadas as sanções legais, a saber

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por um período de 01 (um) ano (s);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja resolvida a pendência, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV - Na hipótese de aplicação de multa esta será de 2% (dois por cento) do valor total do contrato e, será cobrada por cada infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento), cujo valor será descontado do valor dos créditos pela entrega de materiais já realizados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA

CLÁUSULA OITAVA

DA VINCULAÇÃO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se aos termos da licitação modalidade dispensa sob nº.03/2022 e aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, e, pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a CONTRATADA a entregar o combustível relacionado na cotação de preços apresentada que segue anexada no Processo nº04/2022 – Dispensa nº03



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 - Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000
CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá - Estado de São Paulo

/2022, que é parte integrante deste ajuste, em perfeita estado e de qualidade satisfatória do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução deste ajuste e fiscalização pela entrega e conferência dos produtos derivados do petróleo, fica a cargo da CONTRATANTE, que designará responsável para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 com alterações dadas pela Lei n.º 8.883/94, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO REGIME JURIDICO

O Presente instrumento de contrato será regido pelas disposições do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, podendo ainda de forma superveniente e Residual, obedecer ao disposto no artigo 421 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato as partes desde já elegem o foro da Comarca de Piraju - Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, é o presente assinado pelas partes com duas testemunhas instrumentarias.

Câmara Municipal de Sarutaiá, em 10 de fevereiro de 2022

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIA

Jessé Aparecido Lisboa
Presidente da Câmara

câmara.secretaria@sarutaia.sp.leg.br -

CONTRATADA - Del Cor Comércio de Combustíveis Ltda.

CNPJ 07.054.201/0001-10 - IE 302.063.448.113

Representante: Sócio Administrador Wellington Cleicir de Alvarenga Garcia

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 - Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000
CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá - Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sarutaiá

CONTRATADA: Del Cor Comércio de Combustíveis Ltda.

CONTRATO Nº 004/2022

OBJETO: Fornecimento de 500 (quinhentos) litros de gasolina consumo da viatura oficial do Poder Legislativo

ADVOGADO(S): (*) *Fabiano Alves Laino*.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que verem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 - Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000
CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá - Estado de São Paulo

Sarutaiá, 10/02/2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jessé Aparecido Lisboa

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 335.902.568-77

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPEN-SA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Jessé Aparecido Lisboa

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jessé Aparecido Lisboa

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 3355.902.568-77

Assinatura: _____

Pela contratada:

Assinatura: Nome: Wellington Clecir de Alvarenga Garcia

Cargo: Sócio- Administrador

CPF: 255.383.198-65

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jessé Aparecido Lisboa

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: _____

(*) facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

Praça Adolfo Ramos nº 51 - Tel (14) 33871161 - CEP 18.840-00 - Sarutaiá - SP

e-mail: câmara.secretaria@sarutaia.sp.leg.br -



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ E EMPRESA MICROMAP INFORMÁTICA COMERCIO LTDA-EPP, OBJETIVANDO SERVIÇOS COM REPARO E MANUTENÇÃO NO COMPUTADOR SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ.

CONTRATO Nº05/2022

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA DE SARUTAIÁ, entidade de direito público interno, com sede à Praça Adolfo Ramos da Silva, 51, centro, na cidade de Sarutaiá/SP.pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º.49.886.195/0001-08 , doravante designada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo seu Presidente, vereador Sr. **Jessé Aparecido Lisboa**, brasileiro, casado, CPF:335.902.568-77 e RG: 33.037.420-5 – SSPSP, e de outro lado a **Empresa Microcamp Informática Comercio Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ:66.731.670/0001-96, com sede na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo na Rua Conselheiro Dantas nº 421 Centro, representado pelo Sr. Vinício Andrade ,portador do CPF: 330.212.308-65 Sócio Proprietário, denominada “**CONTRATADA**”, tem entre si justo e contratado o presente o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: OBEJO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto prestação de serviços de reparos e manutenção geral, troca de Bateria interna, fonte de alimentação e Hd interno nos termos da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Único: A proposta da CONTRATADA é parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Cláusula Segunda: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente serviços, acertado neste instrumento, consistirá: Serviços de limpeza geral, troca de HD, Bateria interna e fonte de alimentação do computador servidor da Câmara de Sarutaiá, este instrumento vigorará a contar da data de sua assinatura até o recebimento definitivo dos serviços prestados.

Cláusula Terceira: VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 17 de fevereiro de 2022 à 17 de março de 2022.

Cláusula Quarta: PREÇO

O Contratante pagará ao Contratado, pela realização dos serviços contratados, a quantia total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sob apresentação de nota fiscal.

Clausula Quinta: GARANTIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

O presente serviço prestado tem garantia de 1 ano.

. Cláusula Sexta: RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecimento nas cláusulas deste instrumento, devendo o serviço, nesta hipótese, ser imediatamente interrompido, aplicando-se, ainda, à parte que deu causa, a multa de (20)% do preço ajustado na Cláusula anterior.

Cláusula Sétima: FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, como renúncia de qualquer outro privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da testemunha abaixo.

Sarutaiá em, 17 de fevereiro de 2022.

Jessé Aparecido Lisboa

Presidente

Câmara.municipal@sarutaia.sp.leg.br

Vínicos Andrade

CPF: 330.212.308-65

Micromap Informática Comercio Ltda-EPP

CNPJ: 66.731.670/0001-96

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

Nome:

RG:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sarutaiá.

CONTRATADA – Micromap Informática Comercio Ltda-EPP

CONTRATO Nº 0005/2022

OBJETO: Prestação de Serviços com Manutenção e reparos no Computador Servidor da Câmara Municipal

Advogado (s): Fabiano Laino Alvares

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e

Julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular

Cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP –CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e Consequente publicação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sarutaiá em, 17 de fevereiro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO

DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Vinício Andrade

Cargo: Sócio Proprietário

CPF:330.212.308-65

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

CNPJ:49.886.195/0001-08

CONTRATADA: Micromap Informática Comercio Ltda-EPP

CNPJ: 66.731.670/0001-96

CONTRATO: Nº 05/2022

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2022

VIGÊNCIA: 17/03/2022

OBJETO: Serviços com Manutenção do Computador Servidor da Câmara Municipal de Sarutaiá, nos termos da Dispensa de Licitação nº 007/2022, homologada e adjudicada em 17/02/2022.

Valor de Serviços: R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Declara, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa de licitação, encontra-se no receptivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sarutaia, 17 de fevereiro de 2022

Câmara Municipal de Sarutaiá

Jessé Aparecido Lisboa

Presidente

CPF: 335.902.568-77



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 - Tel-Fax (014) 387-1161-
CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá - Estado de São

INSTRUMENTOS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIA E EMPRESA LUIZ FERNANDO ALVARENGA-ME, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) MICROFONES DE MESA, 01(UM) MICROFONE SEM FIO E 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA CÂMARA MUNICIPAL D E SARUTAIÁ.

CONTRATO N°06/2022

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA DE SARUTAIÁ, entidade de direito público interno, com sede à Praça Adolfo Ramos da Silva, 51, centro, na cidade de Sarutaiá/SP.pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º.49.886.195/0001-08 , doravante designada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo seu Presidente, vereador Jessé Aparecido Lisboa , brasileiro, , CPF:171.844.778-71 e RG nº:25.847.625-5 – SSPSP, e de outro lado a EMPRESA Luiz Fernando da Silva Alvarenga-Me, inscrita no CNPJ 15.216.148/0001-35, com sede na cidade de Timburi estado de São Paulo, na Rua Pedro Ribeiro nº 105, denominada “**CONTRATADA**”, tem entre si justo e contratado o presente o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertado o presente Contrato de aquisição de 9 (nove) microfones de mesa, 01 (um) microfone sem fio e 01 (uma) impressora multifuncional, que regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBEJO DO CONTRATO

Cláusula 1º - O presente contrato tem como OBJETO, aquisição de 9 (nove) microfones de mesa, 01 (um) microfone sem fio e 01 (uma) impressora multifuncional, nos termos da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Único: A proposta da CONTRATADA é parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 2º O presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá: em fornecer ao poder legislativo 9 (nove) microfones de mesa, 01 (um) microfone sem fio e 01 (uma) impressora multifuncional. Este instrumento vigorará a contar da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto comprado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 - Tel-Fax (014) 387-1161-
CEP:18.840-000

CNPI nº 49 886 195/0001-08 Sarutaiá - Estado de São

DO PREÇO

Cláusula 3ª -O Contratante pagará ao Contratado, pela realização desta compra a quantia de R\$ 11.814,00 (onze mil oitocentos e quatorze reais), diretamente a este perante apresentação de nota fiscal.

DA RESCISÃO

Cláusula 4ª -O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecimento nas cláusulas deste instrumento, devendo a compra, nesta hipótese, ser imediatamente interrompida, aplicando-se, ainda, à parte que deu causa, a multa de (20)% do preço ajustado na Cláusula anterior.

DO FORO

Cláusula 5ª- Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, como renúncia de qualquer outro privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da testemunha abaixo.

Sarutaiá em, 17 de fevereiro de 2022.

Jessé Aparecido Lisboa

Presidente da Câmara

Câmara.municipal@sarutaia.sp.leg.br

Luiz Fernando Da Silva Alvarenga-ME

CNPJ: 15.216.148/0001-35

lu_alvarengatim@hotmail.com

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 - Tel-Fax (014) 387-1161-
CEP:18.840-000

CNPI nº 49 886 195/0001-08 Sarutaiá - Estado de São

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sarutaiá.

CONTRATADA – Luiz Fernando Da silva Alvarenga-ME

CONTRATO Nº 0006/2022

OBJETO: Aquisição de 09 (nove) microfones de mesa, 01 (um) microfone sem fio e 01 (uma) impressora multifuncional

Advogado (s): Fabiano Laino Alvares

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e

Julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular

Cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP –CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e Consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 - Tel-Fax (014) 387-1161-

CEP:18.840-000

CNPI nº 49 886 195/0001-08 Sarutaiá - Estado de São

Sarutaiá em, 17 de fevereiro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Luiz Fernando Da Silva Alvarenga

Cargo: Empresário

CPF:372.949.398-10

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Jessé Aparecido Lisboa**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 - Tel-Fax (014) 387-1161-

CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá - Estado de São

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

CNPJ:49.886.195/0001-08

CONTRATADA: Luiz Fernando da Silva Alvarenga-ME

CNPJ: 15.216.148/0001-35

CONTRATO: Nº 06/2022

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2022

VIGÊNCIA: 17/03/2022

OBJETO: Aquisição de microfones de mesa, microfone sem fio e impressora multifuncional.

Valor de Serviços: R\$ 11.814,00(onze mil oitocentos e quatorze reais)

,

Declara, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa de licitação, encontra-se no receptivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sarutaiá, 17 de fevereiro de 2022

Câmara Municipal de Sarutaiá

Jessé Aparecido Lisboa

Presidente

CPF: 335.902.568-77